



ESTADO DO CE

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

## RESOLUÇÃO Nº 001/2017

*Aprovado e Promulgado  
em 10 de fevereiro de 2017.*

*Hélio Rodrigues Coutinho*

**Hélio Rodrigues Coutinho**  
Presidente  
CPF: 672.187.252 87



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



01  
CmNO

CNPJ: 07.551.237/0001-00

**DESPACHO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2017**

Trata-se de Projeto de Lei da Mesa Diretora da Câmara, para discussão, apreciação e votação, visando a reinclusão do cargo de Assessor Jurídico na estrutura do quadro de pessoal, bem como o reajuste da remuneração dos servidores, tendo como índice o reajuste do salário mínimo.

Tendo em vista o requerimento de tramitação em regime de urgência, seja o projeto submetido a plenário para discussão, apreciação e votação do regime solicitado.

No mais, seja distribuída cópia a cada um dos vereadores.

Novo Oriente, 20 de janeiro de 2017.

*Helio Rodrigues Coutinho*  
**HELIO RODRIGUES COUTINHO**  
 Presidente

*Recebi cópia: Francisca Dayane Valle Oliveira Barros Soares  
 Recebi em 03/02/2017  
 Carlos Henrique M. Moura  
 Antonio Euladio Gomes Oliveira  
 Francine Pereira de Araújo  
 Antonia Freire Batista Ribeiro  
 Antonia Velasco Bernardes Soares*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



02  
cmno

CNPJ: 07.551.237/0001-00

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
 RECEBIDO EM 19 / 01 / 2017  
 Helio Rodriguez Costin  
 Assinatura  
 Nº PAG 06

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

**APROVADO**  
 EM 18 de JAN de 2017

Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Novo Oriente e aumento da remuneração dos servidores, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Novo Oriente, definida na Resolução nº 01/2016, que fundamenta o anexo I, passa a ser reestruturada conforme o ANEXO I da presente Resolução.

**Art. 2º** - Ficam modificados os cargos em comissão e as funções gratificadas da Câmara Municipal de Novo Oriente, e demais atos normativos decorrentes e daqueles criados pela Resolução nº 01/2016.

**Art. 3º** - Compete a Assessoria Jurídica assistir ao Presidente da Câmara no exame das Leis Municipais, Decretos Legislativos, Resoluções, Convênios, Contratos e demais assuntos de natureza legal.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



03.  
CMNO

**CNPJ: 07.551.237/0001-00**

**Art. 4º** - Os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Novo Oriente serão promovidos por livre nomeação de seu Presidente;

**Art. 5º** - Fica majorado em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, conforme reajuste anual do salário mínimo.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência do reajuste da remuneração dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2017, e da contratação do assessor jurídico a partir de 1º de fevereiro de 2017.

**Art. 7º** - Revogam-se todas as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 01/2016.

Novo Oriente, 18 de Janeiro de 2017.

*Helio Rodrigues Coutinho*

**HELIO RODRIGUES COUTINHO**

**Presidente**

*Claudio Sales Neto*

**CLÁUDINO SALES NETO**

**Vice Presidente**

*Antonio Euladio Gomes de Oliveira*

**ANTÔNIO EULÁDIO GOMES DE OLIVEIRA**

**Secretário**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



04  
CMNO

CNPJ: 07.551.237/0001-00

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/2017

APROVADO  
EM 10 de 02 de 17

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO*
AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 1	01	RS 1.090,25
AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 2	08	RS 937,00
ASSESSOR JURIDICO	01	RS 3.750,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	04	RS 937,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	RS 937,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	03	RS 937,00
AUXILIAR DE TESOUREARIA	01	RS 937,00
CHEFE DE ALMOXARIFADO	01	RS 937,00
CHEFE DE ARQUIVO	01	RS 937,00
CHEFE DE PATRIMÔNIO	01	RS 937,00
TESOUREIRO	01	RS 1.597,05

\*Incluso a majoração 6,4773% sobre o salário anterior.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



05.  
cmno

**CNPJ: 07.551.237/0001-00**

**JUSTIFICATIVA**

A lei Orgânica do Município enuncia que compete a Mesa Diretora da Câmara além das atribuições previstas no Regimento Interno “Propor ao plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções de sua secretaria, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais (art. 25, II).

A lei Orgânica do Município e o Regimento Interno enunciam ainda que cabe ao Presidente da Câmara coordenar os serviços administrativos da Câmara, praticando todos os atos administrativos e legais a seu bom funcionamento, conforme artigo 40, III, “a” do Regimento Interno.

Art. 40 - Compete ao Presidente, além das atribuições contidas neste Regimento e na Lei Orgânica:

(...)

III - Quanto à administração da Câmara:

a) Coordenar os serviços administrativos da Câmara, praticando todos os atos administrativos e legais necessários a seu bom funcionamento;

(...)

Assim, tendo em vista que ao Presidente compete decidir sobre diversos assuntos de cunho técnico, tanto no que tange ao processo legislativo como a administração da Câmara, consideramos de suma importância a presença de Assessor Jurídico no quadro de servidores.

A assessoria jurídica será prestada por profissional capacitado e de confiança da Presidência, uma vez que não há como o Presidente desenvolver um trabalho sério e pautado em suas convicções se não tiver alguém de sua confiança lhe assessorando.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



06  
Cmvo

**CNPJ: 07.551.237/0001-00**

Desta forma, é imprescindível que o assessor Jurídico seja cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, uma vez que é de suma importância que seja exercido por pessoa de confiança do Presidente da Câmara.

Ademais, cumpre ressaltar que não se trata de inovação nos quadros de pessoal da Câmara Municipal, uma vez que o cargo de assessor jurídico já existe, tendo sido apenas modificado para ser provido por meio de licitação, o que não se justifica se tivermos em vista que se trata de cargo de alta confiança.

Quanto ao reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Novo Oriente, cumpre pontuar que será realizado conforme o reajuste do salário mínimo, uma vez que este é calculado de acordo com o aumento de impostos e valor dos produtos.

Consoante ao papel dos Vereadores, a Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Resolução com a finalidade de buscar equilibrar o poder de compra dos servidores da Câmara Municipal de Novo Oriente, bem como para que o Presidente possa ser assessorado por Advogado de sua confiança.

Diante destas argumentações, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



© Z  
cmno

CNPJ: 07.551.237/0001-00

VOTAÇÃO

Como vota o (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA CONTRA
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO CONTRA
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR
- CLAUDINO SALES NETO A FAVOR
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO CONTRA
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA CONTRA
- JOÃO DE DEUS GOMES A FAVOR
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA CONTRA

Em caso de empate:

- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO A FAVOR

APROVADO  
30/10/2018  
  
Hélio Rodrigues Coutinho  
Presidente  
CPF: 672.187.252-87



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



08  
CMNO

CNPJ: 07.551.237/0001-00

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RECEBIDO EM 08 / 02 / 2017

I - RELATÓRIO

A mesa diretora propõe que seja recolocado no quadro de pessoal da Câmara Municipal o cargo de Assessor Jurídico e o aumento da remuneração dos servidores no mesmo percentual que fora aumentado o salário mínimo.

A criação do referido cargo e o aumento da remuneração dos servidores não prejudica nem causa impacto econômico aos cofres da Câmara, uma vez que o cargo de Assessor Jurídico já existe, e o aumento será suportado pelo aumento do duodécimo.

II - ANÁLISE

Pela Constituição Federal, a Câmara Municipal tem competência privativa para “organizar os serviços de sua Secretaria e dar provimento aos respectivos cargos” (artigo 22, II).

No tocante à iniciativa, há respaldo legal da Mesa Diretora, como expõe em sua justificativa.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo legal na Lei orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e juridicamente coerente com a espécie legislativa Resolução.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



09  
CMNO

CNPJ: 07.551.237/0001-00

Logo, o presente projeto atende aos requisitos exigidos para sua aprovação.

III - VOTO

Em face dos exposto, o projeto reveste-se da boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Novo Oriente 02 de Fevereiro de 2017.

*Antonio Euladio Gomes Oliveira*  
ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente da Comissão e Relator

VOTOS:

A FAVOR

CONTRA

*Antonia Freire Batista*

ANTONIA FREIRE BATISTA

A FAVOR

CONTRA

*Franciné Pereira de Araújo*

FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



JO  
CMNO

CNPJ: 07.551.237/0001-00

DESPACHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Tendo em vista que a Comissão de Constituição e Justiça já apresentou Parecer, seja o presente Projeto incluído na pauta do dia 10 de fevereiro de 2017, para discussão apreciação e votação.

Novo Oriente, 08 de fevereiro de 2017.

*Helio Rodrigues Coutinho*  
HELIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

*Helio Rodrigues Coutinho*

Presidente

CPF: 672.187.252 87



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



J.J.  
Câmara

CNPJ: 07.551.237/0001-00

DESPACHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Tendo em vista que A APROVAÇÃO DO REFERIDO Projeto, em 10 de fevereiro de 2017, seja publicado no Mural desta casa.

Novo Oriente, 10 de fevereiro de 2017.

*Hélio Rodrigues Coutinho*  
HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

*Hélio Rodrigues Coutinho*  
Presidente

CPF: 672.187.252 87



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



12  
CMNO

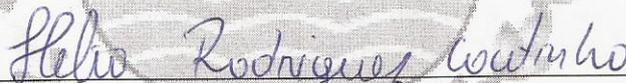
**CNPJ: 07.551.237/0001-00**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de prova, que fora afixado no mural da Câmara Municipal de Novo Oriente na data de 10 de fevereiro de 2017, tendo em vista ausência de diário oficial, a fim de dar publicidade aos atos desta casa, nos termos do art. 7º, XIII e art. 35, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, o Edital de Publicação nº 2017.02.10-02, o qual dar publicidade a RESOLUÇÃO Nº 001.2017.

Sede do Poder Legislativo Municipal de Novo Oriente, 10 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,



**HÉLIO RODRIGUES COUTINHO**

Presidente

**Hélio Rodrigues Coutinho**

Presidente

**CPF: 672.187.252 87**